



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.764 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

MODIFICA PARCIALMENTE A LEI Nº 4.581 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012, QUE OFICIALIZA NOMES E DELIMITA O CENTRO E BAIRROS DA CIDADE DE PATROCÍNIO, RECARACTERIZANDO O PERÍMETRO DO BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO E CRIANDO O BAIRRO PADRE PIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica recaracterizado o Bairro Padre Eustáquio que passa a ter a seguinte delimitação:

XXXIII - BAIRRO Nº 32 - Denominado BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO, que tem a seguinte delimitação: começa em um ponto no Córrego Rangel no alinhamento do prolongamento da Rua Geralda Pereira, daí segue no sentido norte/sul pelo alinhamento da Rua Geralda Pereira até a Rua Afonso José da Silva, daí à direita segue pelo alinhamento do prolongamento da Rua Afonso José da Silva até no cruzamento da Rua Nadim Antônio José Isaac com a Rua Nazaré Fernandes dos Reis, daí à esquerda numa extensão de 484 metros segue pelo alinhamento da Rua Nadim Antônio José Isaac, daí à direita segue numa linha paralela a 20 metros anterior da Rua 10 até na Avenida Radialista Pedro Alves do Nascimento; daí à esquerda segue por esta até na Avenida Odir Aleixo, daí à direita numa extensão de 227 metros segue pelo prolongamento da Avenida Odir Aleixo; daí à direita com um ângulo de 90º0'0" segue em linha reta numa extensão de 86 metros, daí à direita com um ângulo interno de 159º37'0" segue em linha reta numa extensão de 1.165 metros, daí à direita com um



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ângulo interno de $172^{\circ}52'0''$ segue em linha reta até no Córrego Rangel, daí à direita segue por este córrego até no alinhamento do prolongamento da Rua Geralda Pereira, onde teve início.

Art. 2º - Fica criado o Bairro Padre Pio com a seguinte delimitação:

XXXIX - BAIRRO Nº 38 - Denominado **BAIRRO PADRE PIO**, que tem a seguinte delimitação: começa em um ponto no Córrego Rangel, no alinhamento e divisa da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, daí segue no sentido norte/sul pela divisa da ETE numa extensão de 476 metros, daí à esquerda com um ângulo externo de $172^{\circ}52'0''$ segue em linha reta numa extensão de 1.005 metros, até encontrar a Estrada Municipal PTC-050, daí à direita segue por esta até encontrar a Estrada Municipal PTC-120, daí à direita segue por esta até encontrar o Córrego Rangel, daí à direita segue por este córrego até no alinhamento e divisa da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, onde teve início.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de dezembro de 2014.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de
Patrocínio em 31/01/2015
pág. 23 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 02/02/2015 à dia 09/02/2015